

Processo nº 13888.723.627/2020-06

Contrato nº: 05/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/Piracicaba nº 05/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 05/2020 que entre si celebram a União, por intermédio da DRF/Piracicaba e Solumar Serviços Terceirizados e Facilities Ltda. Ltda.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe de Serviço de Programação e Logística, Analista Tributário, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria nº 15, de 27 de março de 2019, publicada no DOU de 1 de abril de 2019, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-8, expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Solumar Serviços Terceirizados e Facilities Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 12.569.038/0001-69, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, Conjunto 5, Itaim Bibi, em São Paulo - SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Tania Mara Mariano de Almeida**, portadora da Carteira de Identidade nº 26.638.963-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF nº 121.173.458-75, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 0,081% (zero vírgula zero oitenta e um por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, de acordo com o artigo 65, inciso I, “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O acréscimo é oriundo da inclusão, na planilha de custos e formação de preços, da área de esquadria (face externa) de 32 m2 da Agência da Receita Federal em Rio Claro, para que se possibilite sua efetiva limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global da contratação passa de R\$ 556.974,16 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) para R\$ 557.428,35 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) – acréscimo de R\$ 454,19 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no valor de R\$ 22,70 (vinte e dois reais e setenta centavos), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lúcia Cristina Bertolucci
Representante legal da **CONTRATANTE**

Tania Mara Mariano de Almeida
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- Leonel Duarte Aranha: _____

2- Bruna Cristina Miotto: _____